



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO – PRC Nº 0382/2021

CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

O Município de Moema/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, AO PREÇO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS/MG Nº 3064 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Tabela de Preços Próteses Odontológicas do SUS – atualizada;

Anexo II – Declaração de Concordância com os preços da Tabela SUS e Comprometimento de Serviços;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Termo de Declaração de Compromisso;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Conhecimento de Condições;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Empregabilidade de Menor.

## 1 – DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços laboratoriais de próteses odontológicas, ao preço da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS – nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3064, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município. Produção do Município de Moema/MG se enquadra no limite: 20 a 50 próteses mês com o valor total de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

## 2 – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

O prazo para credenciamento será no **período de 17/06/2021 a 16/06/2022**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura do Município de Moema/MG – Departamento de Compras, Rua Caetés, 444 - Centro – neste Município.



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## 3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão comparecer no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Moema, para apresentação dos seguintes documentos:

### 3.1 – Pessoa Jurídica:

- I – Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e a última Alteração Contratual, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III – Prova de regularidade junto a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade junto à **Seguridade Social – INSS e do FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- V – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI – Nome completo e número do Registro do Responsável Técnico;
- VII – Declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo Titular ou Responsável Legal devidamente qualificado e com poderes para tal, dos Anexos II, IV, V, VI, VII e VIII;
- VIII – Cópia do comprovante de residência dos profissionais que irão prestar os serviços.

### 3.2 – Qualificação Técnica

Visando obter maiores informações técnicas-profissionais, com vistas a perquirir a idoneidade dos interessados em contratar com a Administração Pública, se faz necessário a apresentação dos documentos abaixo elencados, sendo importante instrumento a ser utilizado pelo agente público para o fiel andamento dos credenciamentos a serem realizados, previsto no art. 114 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Nota Técnica – LRPD da Coordenação Geral de Saúde Bucal do Ministério da Saúde.

- I – Alvará Sanitário emitido pelo Município onde confecciona as próteses;
- II – Alvará de Localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- III – Cadastro do Laboratório de Próteses junto ao CNES;
- IV – Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais – CRO;
- V – Registro do Conselho Regional de Odontologia da Jurisdição em que o protético e o cirurgião dentista apresentado exercem suas atividades (cópia da carteira de identidade profissional);
- VI – Comprovação do vínculo profissional formal do protético e do cirurgião dentista com a empresa, que deverá ser feita mediante apresentação de Contrato Social e Última Alteração se houver, demonstrando a participação societária dos profissionais na empresa licitante;
- VII – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Credenciamento, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, cuja assinatura, em caso de empresa privada, deverá ter firma reconhecida em cartório;



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



VIII – A empresa deverá apresentar protético responsável inscrito no Conselho Regional de Odontologia como TPD – Técnico em Prótese Dentária, com no mínimo 03 (três) anos de experiência profissional comprovada;

IX – Certificado de conclusão de Curso Superior em Prótese Odontológica;

X – Cópia de algum curso de Prótese com disciplinas em bucomaxilofacial, prática laboratorial integrada, prótese total modificada, oclusão e articuladores, organização e normas.

### **3.3 – Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.2.**

3.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor deste Município de Moema.

3.5 – As cópias reprográficas devidamente autenticadas e sem rasuras dos comprovantes supra farão parte dos autos do processo de credenciamento, sendo juntadas ao processo de credenciamento que deverá ser mantido em arquivo do Município de Moema/MG, no Departamento Compras, Licitações e Contratos.

3.6 – A documentação exigida deverá estar acompanhada de Declaração pela aceitação dos preços baseados na Lista de preços de Prótese Dentária, nos termos da Portaria SAS/MS nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, e suas posteriores alterações, em vigor.

3.7 – O julgamento dos candidatos far-se-á através da Comissão Permanente de Licitações, com apoio dos Gestores Municipais de Saúde e Assistência Social.

3.8 – O Município de Moema, por simetria poderá realizar consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Federais (CADIN) para habilitação da candidata ao credenciamento, de acordo com o Inciso III, do art. 6º, da Lei nº 10.522/2002.

## **4 – DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”**

4.1 – Após a fase de habilitação concluída, o Presidente da CPL emitirá relatório relacionando os candidatos ao credenciamento que preencheram as exigências mínimas requeridas.

4.2 – A CPL submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo por Inexigibilidade.

4.3 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## **5 – DO PROCEDIMENTO – CREDENCIAMENTO**

Após a homologação do julgamento dos pedidos de credenciamento, a empresa credenciada será convocada a celebrar o Termo de Credenciamento.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.1 – Com o final do prazo da apresentação dos documentos necessários para o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 03 (três) dias;

**5.2 – Após o prazo final, descrito no subitem 5.1 será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM. Serão credenciados até dois interessados inicialmente, os demais serão classificados para futuras convocações.**

5.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados de qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Termo de Credenciamento, salvaguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.4 – O Município de Moema/MG deverá ser notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos de não interesse na continuação do Termo de Credenciamento.

5.5 – O Credenciado que não cumprir as condições fixadas neste Edital e no Termo de Credenciamento parar o atendimento ou deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital, será suspensa do rol de credenciados, por um prazo de até 30 (trinta) dias, para que todas as exigências sejam cumpridas. Após esse prazo, caso o Credenciado não tenha cumprido as exigências, ocorrerá o descredenciamento, salvaguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1 – Ficam estabelecidas como responsabilidades do CREDENCIADO:**

6.1.1 – O Credenciado limitar-se-á à realização dos serviços solicitados através das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.2 – O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.1.3 – Obriga-se a produzir os moldes das próteses no Município de Moema/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e entregar o produto final no mesmo local de produção dos moldes;

6.1.4 – A confecção dos moldes é de responsabilidade do Credenciado;

6.1.5 – O prazo para entrega das próteses é de 15 (quinze) dias, após a retirada dos moldes na sede do Município;



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6.1.6 – O Credenciado deverá garantir a qualidade das próteses por 6 (seis) meses e prestar assistência a todos os pacientes que tiverem necessidade de ajustes e reparos após o uso das próteses para melhor adequar ao paciente, sem nenhum custo;

6.1.7 – Atender aos pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade da prestação dos serviços;

6.1.8 – Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Edital;

6.1.9 – Responsabilizar-se pela boa qualidade de execução dos serviços;

6.1.10 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/prejuízos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, SUS ou aos pacientes deste;

6.1.11 – O Credenciado também deverá fornecer os seguintes materiais para confecção: alginato, gesso pedra, caixas para acomodação e transportes, bloco de ordem de serviços e transporte de próteses;

6.1.12 – Executar, conforme a melhor técnica, as próteses, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.1.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento, ficando claro que não há vínculo empregatício entre o Município de Moema/MG e os profissionais da equipe do Credenciado;

6.1.14 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Moema/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro Termo de Credenciamento;

6.1.15 – Permitir e facilitar a supervisão pelo Município de Moema/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, da execução dos serviços constantes do objeto do Termo de Credenciamento;

6.1.16 – Participar, imediatamente, a esta municipalidade qualquer alteração que implique em modificação da presente situação que o habilitou;

6.1.17 – Manter, durante a vigência do futuro Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como os recursos materiais e humanos declarados na solicitação de credenciamento;

6.1.18 – Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.19 – Notificar ao Município de Moema/MG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de desinteresse na continuação do futuro Termo de Credenciamento; e



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6.1.20 – Qualquer irregularidade constatada pelo Credenciado referente à prestação do serviço ou no Município de Moema;

6.1.21 – Assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

### **6.2 – Ficam estabelecidas como responsabilidades do Município de Moema/MG:**

6.2.1 – Fornecer, oficialmente, ao Credenciado a identificação das pessoas que forem autorizadas a utilizarem o serviço;

6.2.2 – Auditar as faturas apresentadas;

6.2.3 -Colocar à disposição a lista, com endereços e telefones dos Credenciados, sem interferir na escolha do laboratório, cabendo ao paciente a sua escolha;

6.2.4 – Promover, através de seu fiscal ou representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando ao Credenciado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do mesmo; e

6.2.5 – Efetuar o pagamento exclusivamente dos serviços realizados pelo Credenciado, oriundas das guias de autorização pelo Município de Moema/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### **7 –DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I;

7.2 -O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho.

### **8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta das dotações seguintes: 02 05 02 10 302 0022 2083 3390 39.

### **9 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 – O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) no mês subsequente aos serviços prestados.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e da relação das próteses confeccionadas até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 – Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela do SUS.

9.4 – A execução de todos os serviços credenciados dependerá de encaminhamento específico feito pelo Município de Moema/MG, mediante guia de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 – O prazo para execução do serviço será no máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de retirada dos modelos, no Município de Moema, pelo laboratório, devendo ser entregues, depois de prontificados, no Município de Moema/MG, no mesmo local da retirada dos modelos.

9.6 – O Termo de Credenciamento a ser assinado versará tão somente sobre o serviço na área para a qual tenha sido credenciada.

9.7 – A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo Gestor Municipal de Saúde, ou por pessoa por ele designada, que terá plenos poderes para propor medidas que visem à adequação dos serviços.

9.8 – Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o credenciamento dos participantes aprovados terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento e encerrar-se-á 12 (doze) meses após. Se a excelência dos serviços recomendar e uma vez mantidas as condições de habilitação legal e regularidade do credenciado, por interesse do Município e aceitação da Credenciada, o período de vigência contratual poderá ser prorrogado, mediante o firmamento de Termos Aditivos ao Acordo inicial, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas e guias consolidados e adotados, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena do cancelamento do CRC e rescisão do Termo de Credenciamento, na observância dos Incisos II e VI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.10 – O pagamento estará atrelado e em conformidade com os recursos financeiros disponíveis, e transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.110, de 28 de maio de 2012.

9.11 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão de fatura/nota fiscal, por meio de transferência bancária para conta corrente da pessoa jurídica

9.12 – Os preços contratados poderão ser reajustados, conforme valores repactuados pelo Ministério da Saúde.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.13 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

9.14 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

### 10 – DAS SANÇÕES

10.1 – O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços, submete o prestador à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

10.2 – O Credenciado na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de 10% por descumprimento da cláusula contratual;

10.2.3 – Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;

10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Moema/MG, por prazo não superior a dois anos;

10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir o Município de Moema/MG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital:

11.1.1 – É vedado:

11.1.1.1 – O Credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município de Moema/MG (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

11.1.1.2 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação,



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.1.1.3 – O Credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

11.2 – O Credenciado convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do Credenciado;

11.3 – Fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caiba ao credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

11.4 – Aplica-se ao presente edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

11.5 – O presente edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de Moema/MG, em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, no período de **17/06/2021 à 16/06/2022**, na sede da Prefeitura do Município – Rua Caetés,444 – Centro – telefone 37 3525 1355 ou [comprasmoema01@gmail.com](mailto:comprasmoema01@gmail.com), ou ainda [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br).

11.6 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitações deste Município de Moema/MG e protocoladas na Rua Caetés, 444 – Centro – no Departamento de Compras, Contratos e Licitações, conforme item 11.5;

11.7 – Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela CPL ou se necessário, pelo Departamento Jurídico do Município;

11.8 – Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à CPL deste Município e protocoladas na Prefeitura do Município de Moema/MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para credenciamento;

11.9 – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à CPL deste Município de Moema/MG;

11.10 – O Município, através da CPL, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento;

11.11 – O Foro competente para fins de discussão do Edital de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Bom Despacho/MG.

Moema/MG, 07 de junho de 2021.

Talita Assunção Franco Barros  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## ANEXO I

### TABELA

#### Deliberação CIB-SUS/MG N° 3064

A quantidade de serviços solicitada à credenciada varia de acordo com a demanda dos usuários do Sistema de Saúde do Município de Moema/MG. Informamos ainda que será estabelecida uma produção/mês estimada em 20 a 50 próteses.

#### VALORES DE REFERÊNCIA

O valor de referência para prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses odontológicas refere-se a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3064 de 04 de dezembro de 2019, com os valores de referência para os procedimentos da tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, realizados pelo LRPD, segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, conforme tabela a seguir:

<b>FAIXA DE PRODUÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL DISPONÍVEL MÊS</b>
20 a 50 próteses/mês	Prótese dentária total, prótese dentária parcial removível	7.500,00

**Meta estimada pelo Município de 25 (vinte e cinco) próteses mensais à R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Moema/MG, 07 de junho de 2021.

Talita Assunção Franco Barros  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ANEXO II

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOEMA  
Comissão Permanente de Licitação  
REFERÊNCIA: Credenciamento nº 03/2021

Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Nome do Representante Legal:

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar nos serviços laboratoriais prestados para o Município de Moema/MG, os preços estipulados na tabela do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 03/2021, cujo objeto é o credenciamento de laboratórios de confecção de próteses odontológicas, comprometendo-nos ainda, a realizar todos os serviços, relacionados no mencionado anexo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Termo de Credenciamento celebrado entre o Município de Moema/MG e \_\_\_\_\_, para prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses odontológicas.

Termo de Credenciamento por tempo determinado que entre si celebram, de um lado, o **Município de Moema/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua Caetés, 444 – Centro – na cidade de Moema/MG, a partir deste momento denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, servidor público, possuidor do CPF nº \_\_\_\_\_, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (sócio, procurador) o Sr. \_\_\_\_\_, qualificação, possuidor do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CREDENCIADO**, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do art.25 combinado com o art.26 da Lei nº 8.666/93, Decisão nº 656/95 do TCU e Decisão nº 833.253 do TCE/MG, e legislação aplicável ao assunto.

#### 2 – OBJETO

Obriga-se o CREDENCIADO a executar a prestação de serviços laboratoriais de próteses odontológicas, ao preço da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único Saúde – SUS – atualizada pela Portaria nº 1.585, de 02 de agosto de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

#### 3 – DO VALOR

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), sendo que o valor a ser praticado na prestação de serviços, será obtido através da aplicação da tabela SUS, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2021, Anexo I.

#### 4 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela do SUS.

#### 5 – DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento do objeto.

5.1.1 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação de próteses executadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2 – O Credenciado obriga-se a apresentar ao Município, por escrito, no ato da assinatura desse Termo, a descrição do seu domicílio bancário (Banco, Agência e Conta Corrente), para que não ocorra problemas de identificação de depósitos realizados pelo Município de Moema/MG.

5.1.3 – Em caso de atraso na entrega da relação de próteses executadas no mês por parte do Credenciado, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.4 – O trabalho confeccionado pelo Credenciado, após serem entregues no Consultório Odontológico do PSF autorizado, serão auditados por pessoal especificamente designado para exercerem essa função.

5.1.5 – Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

5.1.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da execução do fornecimento, responderão os recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

5.1.7 – O prazo de entrega das próteses é de 15 (quinze) dias contados da confecção dos moldes no Município de Moema/MG.

### **6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS**

6.1 – O objeto deste Termo de Credenciamento será executado de forma indireta em regime de empreitada por preço unitário.

6.2 – O Credenciado, para fins deste Termo de Credenciamento, limitar-se-á ao atendimento das guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 – O prazo para execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da data de retirada dos modelos, pelo laboratório, devendo ser entregues, depois de prontificados, diretamente ao Gestor Municipal de Saúde.

6.4 – Fica entendido que qualquer serviço prestado pelo Credenciado, sem a emissão da guia de autorização, será de responsabilidade deste Credenciado, inexistindo qualquer ônus para o Município de Moema/MG.

6.5 – A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo Gestor Municipal de Saúde, ou por pessoa por ele designada, que terá plenos poderes para propor medidas que visem a adequação dos serviços.

### **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes do objeto deste Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes: 02 05 02 10 302 0022 2083 3390 39.

### **8 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Após a assinatura desse Termo de Credenciamento, o prazo de execução do mesmo começará a partir da data da publicação deste no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Moema/MG e o Município passar a receber o recurso mensalmente, e encerra-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo até 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, motivada a necessidade pelo Secretário Municipal de Saúde e aceita pelo Credenciado.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – Ficam estabelecidas como responsabilidades do Credenciado:



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 9.1.1 – O Credenciado limitar-se-á à realização dos serviços solicitados através das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.1.2 – O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 9.1.3 – Obriga-se a produzir os moldes das próteses no Município de Moema/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e entregar o produto final no mesmo local de produção dos moldes;
- 9.1.4 – A confecção dos moldes é de responsabilidade do Credenciado;
- 9.1.5 – O prazo para entrega das próteses é de 15 (quinze) dias, após a retirada dos moldes na sede do Município;
- 9.1.6 – O Credenciado deverá garantir a qualidade das próteses por 6 (seis) meses e prestar assistência a todos os pacientes que tiverem necessidade de ajustes e reparos após o uso das próteses para melhor adequar ao paciente, sem nenhum custo;
- 9.1.7 – Atender aos pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade da prestação dos serviços;
- 9.1.8 – Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Edital;
- 9.1.9 – Responsabilizar-se pela boa qualidade de execução dos serviços;
- 6.1.10 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/prejuízos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, SUS ou aos pacientes deste;
- 9.1.11 – O Credenciado também deverá fornecer os seguintes materiais para confecção: alginato, gesso pedra, caixas para acomodação e transportes, bloco de ordem de serviços e transporte de próteses;
- 9.1.12 – Executar, conforme a melhor técnica, as próteses, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 9.1.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento, ficando claro que não há vínculo empregatício entre o Município de Moema/MG e os profissionais da equipe do Credenciado;
- 9.1.14 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Moema/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro Termo de Credenciamento;
- 9.1.15 – Permitir e facilitar a supervisão pelo Município de Moema/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, da execução dos serviços constantes do objeto do Termo de Credenciamento;
- 9.1.16 – Participar, imediatamente, a esta municipalidade qualquer alteração que implique em modificação da presente situação que o habilitou;
- 9.1.17 – Manter, durante a vigência do futuro Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como os recursos materiais e humanos declarados na solicitação de credenciamento;
- 9.1.18 – Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.1.19 – Notificar ao Município de Moema/MG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de desinteresse na continuação do futuro Termo de Credenciamento; e
- 9.1.20 – Qualquer irregularidade constatada pelo Credenciado referente à prestação do serviço ou no Município de Moema;
- 9.1.21 – Assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### **9.2 – Ficam estabelecidas como responsabilidades do Município de Moema/MG:**

9.2.1 – Fornecer, oficialmente, ao Credenciado a identificação das pessoas que forem autorizadas a utilizarem o serviço;

9.2.2 – Auditar as faturas apresentadas;

9.2.3 -Colocar à disposição a lista, com endereços e telefones dos Credenciados, sem interferir na escolha do laboratório, cabendo ao paciente a sua escolha;

9.2.4 – Promover, através de seu fiscal ou representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando ao Credenciado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do mesmo; e

9.2.5 – Efetuar o pagamento exclusivamente dos serviços realizados pelo Credenciado, oriundas das guias de autorização pelo Município de Moema/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### **9.3 – DO DESCREDENCIAMENTO**

9.3.1 – Constituem motivos para o Município de Moema/MG descredenciar o presente Termo, independentemente de procedimento judicial:

9.3.1.1 – Não cumprimento de itens contratuais ou prazos constantes desse Termo de Credenciamento;

9.3.1.2 – Cumprimento irregular de itens contratuais ou prazos constantes desse Termo;

9.3.1.3 – Recusa injustificada no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3.1.4 – Paralisação da execução do objeto desse Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Moema/MG;

9.3.1.5 – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do credenciado com outrem, ou ainda, cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização escrita do Município de Moema/MG;

9.3.1.6 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

9.3.1.7 – Cometimento reiterado de faltas na execução desse Acordo, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.3.1.8 – Decretação de falência e insolvência civil;

9.3.1.9 – Dissolução de sociedade e falecimento do credenciado;

9.3.1.10 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do credenciado que, a juízo do Município de Moema/MG, prejudique a execução desse Termo de Credenciamento;

9.3.1.11 – Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Moema/MG e exaradas em processo administrativo;

9.3.1.12 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desse Termo; e

9.3.1.13 – Descumprimento, no todo ou em parte, ao Inciso do Art.27, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos Autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 – Se presente acordo for rescindido, o descredenciamento deverá discriminar:

9.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

9.5.3 – Indenização e multas.

9.6 – Até que venha a cessar por completo o presente credenciamento, com o cumprimento integral das obrigações parte a parte, permanecerão inalteradas as regras comerciais de assistência e de cobrança pelos serviços tomados e prestados pelas partes.

### **10 – FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A Fiscalização será exercida sob responsabilidade do Gestor Municipal de Saúde. A auditoria será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, após a certificação dos serviços pelos fiscais designados.

10.2 – Compete a esse Fiscal conferir se o serviço foi prestado, bem como sua real necessidade.

### **11 – PENALIDADES**

11.1 – O desatendimento das condições estabelecidas neste Edital para prestação dos serviços submete o prestador à multa equivalente a 10% do valor contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – A Credenciada na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa de 10% por descumprimento da cláusula contratual;

11.2.3 – Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;

11.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Moema/MG, por prazo não superior a dois anos;

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir o Município de Moema/MG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **12 – CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR**

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de qualquer penalidade, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando a vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo;

12.1.1 – Greve geral;

12.1.2 – Calamidade pública;

12.1.3 – Interrupção dos meios normais de transporte;

12.1.4 – Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

12.1.5 – Outros casos que se enquadrem no Código Civil Brasileiro.

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo Credenciado perante o Município de Moema/MG.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município de Moema/MG, até 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **13 – CONDIÇÕES GERAIS**



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.1 – Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento legal.

13.3 – O Credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira.

13.4 – O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para produção dos desejados efeitos jurídicos.

Moema/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Alaelson Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

Contratante

Credenciado

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ANEXO IV

#### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Ao  
Município de Moema/MG  
Comissão Permanente de Licitações

Referente: Credenciamento nº 03/2021

Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Nome do representante legal:

A empresa / profissional abaixo assinado, pretende que lhe seja outorgada, pela Comissão Permanente de Licitação, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no que tange a Laboratório de Próteses Odontológicas.

01 – Que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Edital para o Credenciamento de Laboratórios de próteses odontológicas, bem como as instruções adicionais expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativamente ao regime e credenciamento;

02 – Que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

*(Local), (data)*

.....  
Assinatura do responsável legal  
Carimbo da empresa



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

Ao  
Município de Moema/MG  
Comissão Permanente de Licitações

Referente: Credenciamento nº 03/2021

Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Nome do representante:

### DECLARAÇÃO

Através da presente, a empresa descrita, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal – nome e identidade



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Ao  
Município de Moema/MG  
Comissão Permanente de Licitações

Referente: Credenciamento nº 03/2021

Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Nome do representante legal:

### DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 03/2021 e seus anexos, sujeitando ao seu fiel cumprimento.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante Legal da Empresa



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Município de Moema/MG

Comissão Permanente de Licitações

Referente: Credenciamento nº 03/2021

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nome do Representante:

#### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa descrita é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declaro ainda que não se encontra em incurso nos impedimentos previstos no artigo 3º, parágrafo 4º da referida Lei Complementar.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Responsável Legal pela Empresa



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

Ao  
Município de Moema/MG  
Comissão Permanente de Licitações

REFERENTE: Credenciamento nº 03/2021

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nome do Representante:

### DECLARAÇÃO

Através da presente, a empresa descrita, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Município, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante Legal pela Empresa